



APPACDM DE MATOSINHOS

Associação Portuguesa de Pais e Amigos

Do Cidadão Deficiente Mental

Rua Dr. Leonardo Coimbra \* 4465-189 S. M. Infesta

Telef.:229012467/92 \* Fax: 229023277

## Assembleia Geral Extraordinária

### Convocatória

Nos termos dos Estatutos da APPACDM, designadamente o nº 3 do Art.º 37º e da alínea v) do Art.º 47º, convoco a Assembleia Geral para reunir pelas 14,00 horas (\*) de sábado, 1 de fevereiro do corrente, no Edifício da Sede – Centro Dr. Leonardo Coimbra – em S. Mamede de Infesta, Matosinhos, com a seguinte,

### Ordem de Trabalhos

PONTO ÚNICO – Apreciação e votação da PROPOSTA da Direção apresentada nos termos do Artigo 34º dos Estatutos (Da remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais) e em conformidade com o estatuído no nº 4 do Artigo 41º (Convocação).

S. Mamede de Infesta, 16 de janeiro de 2020

O Presidente da Mesa

(José António Aluai Vieira Neves)

(\*) – A Assembleia-Geral funcionará em primeira convocação desde que estejam presentes mais de metade dos Associados com direito a voto, os seus representantes devidamente credenciados, ou meia hora depois da designada com qualquer número de presenças, conforme determina o nº2 do Art.º 42.º dos Estatutos.



APPACDM DE MATOSINHOS

Associação Portuguesa de Pais e Amigos

Do Cidadão Deficiente Mental

Rua Dr. Leonardo Coimbra \* 4465-189 S. M. Infesta

Telef.:229012467/92 \* Fax: 229023277

Ex.mo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral

O decreto-lei 172-A/2014 introduziu a possibilidade de membros de órgãos estatutários das IPSS beneficiarem de uma remuneração, estatuição essa que foi importada para os estatutos da APPACDM de Matosinhos aquando da sua revisão em 2015.

Essa possibilidade é aplicável quando a vida da Instituição exija a presença prolongada do membro do órgão estatutário no dia a dia da mesma, pelo que, nos dois últimos anos do anterior mandato, a assembleia geral convocada para o efeito aprovou a atribuição de uma remuneração à Presidente da Direção.

É indesmentível que a APPACDM de Matosinhos continua a cumprir hoje, graças ao rigoroso plano financeiro e de controlo de custos implementado, TODOS OS QUATRO RÁCIOS que a lei prevê (embora esta exija apenas o cumprimento de dois) para que possa ser atribuída a compensação financeira pelo desempenho de funções.

Assim propomos que seja aprovado, até ao final do mandato, que o cargo de Presidente da Direção, desde que o seja nas mesmas circunstâncias de tempo e dedicação em que vem sendo desempenhado, seja remunerado com quatro IAS, no cumprimento do artigo 18º do DL 172-A/2014 (c/ref.ª Artº nº 34º nº 1 dos Estatutos).

(Aprovada em Reunião Plenária da Direção de 14 de janeiro de 2020)

A Direção

Olívia Assunção(Presidente)